



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Janaúba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1800798

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação são descritas a seguir:

1. A Subseção Judiciária de Janaúba possui 01 (um) nobreak instalado na sala do CPD. Encontra-se em bom estado de conservação, cuja finalidade é manter a reserva de contingência de energia estabilizada para o CPD.
2. A última manutenção ocorrida nesses equipamentos foi em fevereiro/2025, quando foram trocadas as baterias do nobreak.
3. É necessária a realização de manutenção preventiva no nobreak instalado no CPD da Subseção, não inclusas eventuais peças de reposição, a fim de manter o funcionamento satisfatório do aparelho, responsável pelo suprimento de energia alternativa para os equipamentos instalados no CPD, quando da ocorrência de picos, surtos ou falta de energia da concessionária CEMIG.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo o ID de identificação da demanda na Planilha PCA SJMG 2026 SJMG_149, havendo, portanto, previsão orçamentária para a contratação.

III - Requisitos da contratação

Sustentabilidade

- 1) A solução deverá observar as diretrizes de sustentabilidade constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF – 2ª edição e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis ao objeto.
- 2) Na execução dos serviços, não deverá ser utilizada qualquer substância destruidora da camada de ozônio (SDO) abrangida pelo Protocolo de Montreal.
- 3) Os resíduos eventualmente gerados, inclusive materiais retirados dos equipamentos, embalagens, sobras de materiais, cabos, óleos e graxas, deverão ter destinação ambientalmente adequada, priorizando-se práticas de reutilização, reciclagem ou descarte conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.
- 4) Não serão admitidas formas inadequadas de destinação de pilhas e baterias usadas, especialmente descarte a céu aberto, queima ou incineração não licenciada, lançamento em corpos d'água, redes de drenagem, esgoto ou áreas sujeitas à inundação.
- 5) Na definição da solução deverão ser considerados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos:

- menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água);
- maior eficiência no uso de água e energia;
- priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais empregados.

Subcontratação

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a contratação deverá prever a execução direta dos serviços, sem subcontratação do objeto principal.

Garantia da contratação

Em análise preliminar, não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual, em razão da baixa complexidade do objeto e da execução concentrada no momento da prestação/entrega do serviço, observando-se posteriormente a conveniência administrativa e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Vistoria técnica

A realização de vistoria técnica prévia poderá ser facultada aos interessados, para conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, mediante agendamento junto à unidade responsável. A ausência de vistoria não afastará a responsabilidade do futuro contratado quanto ao adequado dimensionamento e execução dos serviços.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A Subseção Judiciária de Janaúba possui somente um único equipamento Nobreak, que apresenta funcionamento normal. Portanto, é necessária a contratação de somente um serviço de manutenção preventiva anual no equipamento.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Devido ao fato do município de Janaúba ter uma distância em torno de 560 km de Belo Horizonte, e ser uma cidade com cerca de 70.000 habitantes, não há uma oferta considerável de serviços técnicos nas proximidades, o que levou esta Subseção a solicitar orçamentos para empresas de Belo Horizonte e outros municípios com distâncias igualmente consideráveis.

Buscou-se identificar empresas cuja atividade principal fosse fornecimento e manutenção de equipamentos eletrônicos, inclusive neste nobreaks, de modelos e potências similares. Além de pesquisa direta na internet, buscou-se identificar empresas que já tenham prestado serviços a outras Subseções Judiciárias.

As empresas para as quais se solicitou orçamento foram: CONTROLE SYSTEMS (Vitória-ES); CASA ELÉTRICA (Montes Claros-MG); Doutores da Informática (Montes Claros-MG); MASTER SOLUÇÕES (Belo Horizonte-MG); SAV SOLUÇÕES AVANÇADAS (Belo Horizonte-MG); COMERCIAL SOTEC (Belo Horizonte-MG), e ZETECH NOBREAK (Itaboraí-RJ).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A contratação se dará através de Dispensa sem disputa, portanto, o valor estimado será o menor preço coletado por consulta direta a prestadores de serviços.

Propostas diretas:

1 - SOTEC - R\$5.042,00 (id.1768226)

2 - CASA ELÉTRICA - R\$2.450,00 (id. 1768227)

3 - DOUTORES DA INFORMÁTICA - R\$1.602,00 (id. 1768230)

4 - SAV SOLUÇÕES AVANÇADAS - R\$3.770,00 (id.1768234)

As demais empresas consultadas não responderam à pesquisa.

Portanto, o valor da contratação será de R\$ 1.602,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo pode ser sintetizada pelas seguintes ações:

1. Realização de uma dispensa de licitação **sem** disputa, seguindo as normas contidas no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva em 01 (um) nobreak da marca CM Conception S1, 20 KVA, não inclusas eventuais peças de reposição.

3.1.2. O serviço deverá ser realizado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Janaúba, localizado na Rua São João da Ponte, nº 1332, São Gonçalo, CEP: 39.440-000, Janaúba/MG.

3.1.3. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as peças, ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O serviço a ser contratado, embora de natureza técnica, não contém complexidade e será efetuado para apenas um equipamento, por um ou dois técnicos. A duração do serviço não excederá a um dia. Portanto, não há que se falar em parcelamento da contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema de nobreak tem por objetivo assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura elétrica que atende às atividades institucionais, reduzindo os riscos de interrupções e falhas nos equipamentos alimentados por essa solução.

Em termos de **economicidade**, a manutenção preventiva possibilita a identificação e correção antecipada de desgastes, falhas incipientes e necessidades de substituição de componentes, evitando a ocorrência de defeitos graves que demandem manutenções corretivas emergenciais, normalmente mais onerosas. Além disso, contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, retardando investimentos em substituição integral do sistema e reduzindo custos decorrentes de indisponibilidade dos serviços.

Quanto ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação diminuirá o risco de interrupção dos trabalhos de servidores, magistrados e estagiários, por eventual falha no funcionamento do Nobreak.

No que se refere aos **recursos materiais**, a manutenção periódica assegura o adequado funcionamento do nobreak e dos seus componentes, preservando equipamentos de informática, sistemas de telecomunicações e demais cargas críticas contra oscilações, surtos, interrupções e outras

anomalias da rede elétrica, minimizando riscos de danos patrimoniais.

Em relação aos **recursos financeiros**, a contratação proporciona maior previsibilidade dos custos de manutenção, reduz a probabilidade de despesas extraordinárias decorrentes de falhas inesperadas e contribui para a continuidade das atividades institucionais, evitando prejuízos operacionais e eventuais gastos associados à paralisação dos serviços.

Dessa forma, espera-se alcançar níveis adequados de disponibilidade e confiabilidade do sistema de alimentação ininterrupta de energia, garantindo a proteção dos ativos institucionais e a continuidade dos serviços prestados, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A Administração precisará disponibilizar horários para a prestação de serviço nos quais os mesmos não causem impacto no andamento dos trabalhos da Subseção.

Precisará também disponibilizar servidor para acompanhamento dos serviços.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação guarda correlação nem dependência de nenhuma outra.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema de nobreak possui potencial reduzido de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade predominantemente técnica, realizada nas dependências da Administração e sem intervenções que impliquem significativa geração de resíduos ou consumo intensivo de recursos naturais. Ainda assim, alguns impactos ambientais podem decorrer da execução contratual, demandando a adoção de medidas mitigadoras.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos eletroeletrônicos e eletromecânicos provenientes da substituição eventual de componentes defeituosos ou com vida útil esgotada, tais como baterias, placas eletrônicas, fusíveis, cabos e demais peças de reposição. Também pode ocorrer a geração de resíduos comuns, como embalagens de papelão, plástico e materiais utilizados na proteção e transporte de componentes.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas.

No caso específico das baterias e acumuladores utilizados no sistema de nobreak, quando houver substituição, deverá ser adotada logística reversa, com encaminhamento dos materiais inservíveis a fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou empresas devidamente licenciadas para coleta, tratamento, reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada, vedado o descarte em lixo comum.

A contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, utilizar componentes de reposição que atendam às especificações do fabricante e contribuam para a eficiência energética do equipamento, preservando seu desempenho e reduzindo perdas de energia decorrentes de desgaste ou funcionamento inadequado.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas práticas que promovam o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais de consumo e reduzindo deslocamentos desnecessários para atendimento, sempre que compatível com a adequada prestação do serviço.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos ou permanentes decorrentes da contratação. As medidas propostas são suficientes para mitigar os impactos eventualmente associados à geração de resíduos e ao descarte de componentes substituídos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da contratação e para o cumprimento da legislação vigente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de nobreak mostra-se adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Administração.

A solução proposta atende ao interesse público ao garantir a confiabilidade, a disponibilidade e a continuidade do fornecimento ininterrupto de energia aos equipamentos e sistemas essenciais ao funcionamento da unidade, reduzindo riscos de interrupções, perdas de dados, danos a equipamentos e paralisação das atividades jurisdicionais e administrativas.

A contratação apresenta viabilidade técnica, uma vez que os serviços pretendidos são amplamente ofertados por empresas especializadas e podem ser executados sem a necessidade de investimentos adicionais significativos por parte da Administração. Também se mostra economicamente vantajosa, pois a manutenção preventiva contribui para a redução de custos decorrentes de falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos equipamentos e minimiza a necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

Além disso, a solução está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão patrimonial, bem como às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade e conveniência da contratação**, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos destinados à contratação dos serviços de manutenção preventiva do sistema de nobreak, por se tratar da alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Nélcio Laurindo, Supervisor(a) de Seção I**, em 11/06/2026, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1800798** e o código CRC **F38100F7**.